



## DECRETO Nº 9.153, DE 12 DE ABRIL DE 2023

1/2

Altera dispositivos do Decreto nº 9.147, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Mauá, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal, e revoga o Decreto nº 9.142, de 21 de março de 2023, conforme dispõe.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º ao 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.534/2023, **DECRETO**:

Art. 1º Os art. 158, 159 e 162 do Decreto nº 9.147, de 31 de março de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 158. Até 31 de dezembro de 2023, deverá ser efetuada, em jornal diário de grande circulação local, a divulgação complementar dos extratos de editais de licitações realizadas no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 159. Os editais a serem lançados e as contratações diretas a serem firmadas a partir de 30 de dezembro de 2023 deverão observar o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Até o decurso do prazo mencionado no *caput* deste artigo, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 ou sob o regime jurídico das leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011, desde que:

- I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
- II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas naquele parágrafo, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas, durante toda a sua vigência.

(...)

10

8

02



## DECRETO Nº 9.153, DE 12 DE ABRIL DE 2023

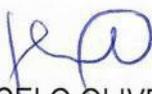
2/2

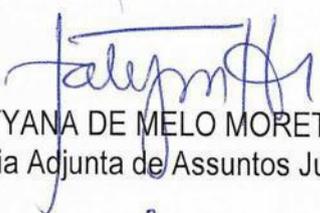
Art. 162. Serão revogados, em 30 de dezembro de 2023, os decretos nºs 6.783, de 6 de outubro de 2005; 6.827, de 9 de janeiro de 2006; 6.917, de 8 de junho de 2006; 7.005, de 15 de fevereiro de 2007; 7.096, de 17 de dezembro de 2007; 7.097, de 17 de dezembro de 2007; 7.832, de 17 de junho de 2013; 7.841, de 2 de julho de 2013; 8.545, de 24 de maio de 2019, e art. 17 a 24 do Decreto nº 8.983, de 13 de janeiro de 2022." (NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.142, de 21 de março de 2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Mauá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Município de Mauá, em 12 de abril de 2023.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
TATYANA DE MELO MORETTI  
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos

  
LEANDRO OLIVEIRA DIAS  
Secretário de Governo

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

ca//